



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2023011378

Folha _____

Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 046/2023

27/12/2023

10h00min



ÍNDICE

01. Considerações Gerais;
02. Do Objeto;
03. Das Condições de Participação;
04. Dos Preços Estimados pela Administração;
05. Da Abertura da Sessão Pública;
06. Do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes;
07. Da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
08. Dos Envelopes;
09. Da Proposta de Preços;
10. Do Julgamento das Propostas de Preços;
11. Da Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de habilitação;
12. Da Habilitação;
13. Disposições Gerais da Habilitação;
14. Do Instrumento Contratual;
15. Da Repactuação e do Reajuste dos Preços;
16. Da Recusa do adjudicatário;
17. Das Obrigações da Contratante;
18. Das Obrigações da Contratada;
19. Da Subcontratação, Cessão ou Transferência;
20. Das Condições Gerais de prazo e recebimento do objeto da licitação;
21. Da Execução, do recebimento e da Fiscalização do Objeto;
22. Da Responsabilidade;
23. Do Pagamento;
24. Da Garantia Contratual;
25. Dos Recursos Administrativos;
26. Das Sanções Administrativas;
27. Da Justificativa do Pregão Presencial;
28. Das Disposições Gerais.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2023011378

Folha _____

Rubrica _____

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2023011378**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA REALIZAÇÃO: **27/12/2023**

HORÁRIO: **10h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.angra.rj.gov.br>>

LOCAL DE REALIZAÇÃO: **RUA ARCEBISPO SANTOS Nº 337 – Centro, Angra dos Reis/RJ.**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR MEIO DA **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, ÓRGÃO GERENCIADOR, COM SEDE NA **AV. AYRTON SENNA DA SILVA S/Nº, PRAIA DO ANIL, ANGRA DOS REIS, RJ**, TORNA PÚBLICO QUE, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, SR. SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2023011378, fará realizar, no dia 27 de dezembro de 2023, às 10 horas e 00 minuto, na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro – Angra dos Reis – RJ, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Termo de Referência (ANEXO I), nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.748/2005 e da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirido, mediante a apresentação de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado, após preenchimento do comprovante de retirada, devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos nº337, Centro, Angra dos Reis, RJ.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Arcebispo Santos nº337, Centro, Angra dos Reis, RJ, das 09h00min às 16h00min, ou através do e-mail



pregao01@angra.rj.gov.br

1.4. Caberá ao Sr. Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando disposto no item 1.1;

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 02(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação, ou através do e-mail pregao01@angra.rj.gov.br.

1.6. Caberá ao Sr. Pregoeiro responder os esclarecimentos deduzidos pelas potenciais licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para a abertura do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no subitem 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objetivo definir a **contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preços unitários para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais, vias, logradouros públicos e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º



8.666/93.

3.2.1. A amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se restringe ao ente federativo em cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública, além das pessoas que tenham vínculos familiares entre diversos sujeitos envolvidos no certame.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Estima-se em **R\$ 83.242.785,68 (oitenta e três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** o valor global desta licitação, para a prestação dos serviços por 12 (doze) meses, com base no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a **Secretaria-Executiva de Serviço Público** utilizá-lo integralmente.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Sr. Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Sr. Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Cada empresa participante deverá ser representada na Sessão do Pregão por seu representante legal que terá de comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui o necessário poder para



formulação de propostas e para a prática de todos demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da licitante.

6.2. No ato do credenciamento do representante legal da licitante, serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação do documento oficial de identificação que contenha foto, que deverá ser apresentado ao Sr. Pregoeiro em original ou cópia autenticada.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (com foto);
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.



6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Sr. Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇOS – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença das demais licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Não será admitido mais de um representante legal, para uma mesma licitante.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, na forma do Anexo IV sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. As licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Sr. Pregoeiro,



após encerrada a fase de credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.2.2. Na hipótese do licitante não apresentar ao Sr. Pregoeiro os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser preenchidos no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal da licitante que foi devidamente credenciado.

7.3. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.4. No caso excepcional da Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Sr. Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES

8.1. A licitante deverá entregar ao Sr. Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
[Razão Social, Endereço e Telefone]

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
[Razão Social, Endereço e Telefone]

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do Anexo V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais,



pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. A proposta de preços deverá conter ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Apresentar **PLANILHA DE CUSTOS**, preenchendo-se os valores unitários e totais, e **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme ANEXO I do Termo de Referência, deste Pregão;
- c) A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme ANEXO I do Termo de Referência deste Pregão, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios);
- d) O BDI adotado nesta licitação será de **23,09%**, **apresentado pelas empresas, para os materiais, veículos e equipamentos e contratação de mão de obra**, devendo cada licitante preencher as suas planilhas de Composição Analítica do BDI, respeitando o limite estabelecido por Lei.
- e) Apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS (PROFISSIONAIS, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS)**, individualmente, preenchendo-se os valores e percentuais, conforme ANEXO I do Termo de Referência, deste Pregão;
- f) Apresentar **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, e Pessoal**, conforme ANEXO X, deste edital;
- g) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- h) Declarar que os serviços ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- i) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.



- j) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- l) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- m) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- n) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Sr. Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

9.4. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.5. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse da, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver o menor preço, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Sr. Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e as demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no subitem anterior, o Sr. Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.4. O Sr. Pregoeiro consultará se entre as licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.6. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O Sr. Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o



valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O Sr. Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Sr. Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Sr. Pregoeiro, pela equipe de apoio e as licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado conforme indicado no subitem 8.1 do Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro Público de empresas mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro Civil das pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº



12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (**ISS**);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.



12.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.2.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

12.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



12.3.3. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

12.3.4. É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

12.3.5 Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;



IE = (PC+ELP) / PL

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido.

OBS: As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Para estarem tecnicamente habilitadas conforme art. 30 da Lei 8.666/93, às empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

12.4.1.1. Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação.

12.5 DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

12.5.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico ou já ter realizado serviços (qualificação técnica profissional e/ou qualificação técnica operacional, conforme o caso concreto), na data da licitação, de características semelhantes:

- Manutenção e conservação de prédios e áreas públicas constando serviços de pintura, alvenaria, revestimento, pisos, instalações, impermeabilização, carpintaria, entre outros;
- Manutenção e Conservação de quadras e áreas desportivas;
- Desobstrução, manutenção e conservação de Áreas Públicas e Vias não pavimentadas;
- Limpeza, desobstrução e desassoreamento de rios e canais;



- Manutenção dos sistemas de estabilização de encostas;
- Manutenção e conservação dos sistemas de Drenagem com limpeza de calha, escadas, caixa de areia e sarjetas, inclusive com assentamento de manilhas de concreto armado;
- Escavação manual de valas, acerto de taludes, desmonte manual de rocha para redução à pedra de mão, compactação de aterro, remoção, carga e descarga manual de materiais diversos a granel em áreas de difícil acesso.
- Roçada, capina e limpeza de áreas verdes públicas, manual e mecanicamente, com utilização de roçadeiras costais, inclusive recolhimento e acomodação dos resíduos.
- Demolição de estruturas em concreto e alvenaria em praias, áreas insulares e áreas urbanas de difícil acesso;
- Coleta e transporte de entulhos e demais inservíveis proveniente de demolição e demais para desobstrução de vias, tais como: lixo, inservíveis, resíduos verdes, construção, resíduos sólidos urbanos, em áreas urbanas, praias e áreas insulares;

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.6.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu corpo técnico na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço nas suas respectivas áreas técnicas, em conformidade com as parcelas de maior relevâncias técnicas assim definidas como:

- **Manutenção e conservação de prédios e áreas públicas constando serviços de pintura, alvenaria, revestimento, pisos, instalações, impermeabilização, carpintaria, entre outros;**
- **Manutenção e Conservação de quadras e áreas desportivas;**
- **Desobstrução, manutenção e conservação de Áreas Públicas e Vias não pavimentadas;**
- **Limpeza, desobstrução e desassoreamento de rios e canais;**
- **Manutenção dos sistemas de estabilização de encostas;**
- **Manutenção e conservação dos sistemas de Drenagem com limpeza de calha, escadas, caixa de areia e sarjetas, inclusive com assentamento de manilhas de concreto armado;**
- **Escavação manual de valas, acerto de taludes, desmonte manual de rocha para redução à**



pedra de mão, compactação de aterro, remoção, carga e descarga manual de materiais diversos a granel em áreas de difícil acesso.

- **Roçada, capina e limpeza de áreas verdes públicas, manual e mecanicamente, com utilização de roçadeiras costais, inclusive recolhimento e acomodação dos resíduos.**
- **Demolição de estruturas em concreto e alvenaria em praias, áreas insulares e áreas urbanas de difícil acesso;**
- **Coleta e transporte de entulhos e demais inservíveis proveniente de demolição e demais para desobstrução de vias, tais como: lixo, inservíveis, resíduos verdes, construção, resíduos sólidos urbanos, em áreas urbanas, praias e áreas insulares;**

12.6.1.A(s) Certidão (ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá (ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado); o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

12.6.2. Comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, a ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro na Entidade de Classe, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviço, do(s) contrato(s) de trabalho por tempo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

12.6.2.1 Será admitida a apresentação de termo de compromisso, assinado por profissional ou profissionais, de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo órgão de classe, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso a licitante venha se sagrar vencedora

12.6.3. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante ou a cópia autenticada do



Livro de Registros de Ações servirá de documento à comprovação do vínculo, que deve vir acompanhado de declaração do sócio em questão, na qual se compromete a não se retirar da sociedade antes de encerrada a prestação de serviço;

12.6.4. A declaração a que se refere o item anterior deverá contar com a anuência da sociedade a que ela se vincula.

12.6.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

12.6.6. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;

12.6.7. Prova da disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.7.1. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE, com indicação do objeto social, compatível com objeto desta licitação.

12.7.2. Demonstração através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes, compatíveis em quantidades e prazos de forma clara e precisa, da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais, vias, logradouros públicos e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos, em área não inferior a 120km², correspondentes a aproximadamente 50%



(cinquenta por cento) do somatório das áreas do município sob jurisdição e atuação da PMAR em que serão prestados os serviços do objeto desta licitação, em período não inferior a 12 meses em um único contrato ou em contratos simultâneos.

12.7.3. Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), contrato(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m):

12.7.3.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12.7.4 Comprovação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da licitante de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

12.7.5. Licença de operação expedida por órgão ambiental competente, que autorize a empresa a executar o estacionamento, lavagem e manutenção de veículos em local licenciado no Município de Angra dos Reis.

12.7.6 Licença ambiental para limpeza e higienização de reservatórios de água, fornecido pelo INEA (instituto Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro), com vistas a atender a legislação que rege a matéria dentro dos limites territoriais do estado do Rio de Janeiro;



12.7.7. Declaração de que instalará escritório no Município, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do início da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. O alvará de funcionamento da sede do estabelecimento da LICITANTE deve constar de forma clara e precisa a autorização de funcionamento para execução dos serviços objetos deste contrato.

12.7.8. As LICITANTES deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.7.9. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.7.10. Para fins de habilitação técnica, a apresentação da documentação pode ser apresentada em nome e com número do CNPJ da Matriz, Filial ou empresas que façam parte da mesma Holding, conforme Acórdão TCU 366/2007, 3056/2008, 1277/2015.

12.7.11. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderão consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das Licitantes. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 337-F do Código Penal, introduzido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.8 DA VISITA TÉCNICA

12.8 As empresas licitantes poderão realizar visita técnica ao local que serão realizados os serviços, a fim de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, devendo comparecer profissional preposto credenciado pela empresa licitante devidamente registrado no CREA, munido de procuração ou carta de credenciamento, que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante. Deverão estar em posse da carteira de identidade profissional, em original ou cópia autenticada, que comprove o registro no respectivo órgão de classe.

12.8 A visita técnica é facultativa e deverá ser efetuada em dia e horário previamente estabelecido pela Secretaria-Executiva de Serviço Público de Angra dos Reis. As empresas licitantes que tiverem in-



teresse de realizar a visita técnica, deverão se manifestar no e-mail: sesep.contratos@angra.rj.gov.br para agendamento da visita técnica por funcionário responsável da secretaria.

12.8 O local de encontro para todos os representantes das licitantes será na sede da Secretaria-Executiva de Serviço Público, na **Avenida Ayrton Senna, 580 – Praia do Anil - Angra dos Reis – RJ - CEP: 23900-000 – RJ.**

12.8 No caso de a licitante optar por dirigir-se diretamente até o local a ser vistoriado, o fará por sua exclusiva responsabilidade, estando ciente do horário estabelecido para a visita e, de que não poderá alegar desconhecimento do local para justificar o não comparecimento à visita técnica, pelo servidor designado para acompanhá-los.

12.9. DAS DECLARAÇÕES:

12.9.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.9.2. As licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.9.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do (Anexo VII);

12.9.4. Declaração de Idoneidade (Anexo VIII);

12.9.5. Declaração de Superveniência (Anexo IX);

12.9.6. Declaração de Disponibilidade de equipamentos, materiais e pessoal (Anexo X);

12.9.7. Termo de Visita Técnica (Anexo XI).

12.10. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:



12.10.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.10.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.10.5. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Sr. Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal local ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Sr. Pregoeiro.

13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer



dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Sr. Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO**, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2. A **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



14.6.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

15.3.2 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

15.3.3 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.3.4 – Os preços de veículos, equipamentos e insumos permanecerão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses a contar da data de seu orçamento, quando então poderão ser reajustados, a partir de solicitação da CONTRATADA, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, em conformidade com a legislação em vigor.

15.3.5 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.3.6 - A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação,



ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

15.3.7 - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

15.3.8 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.3.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo;

15.3.10 - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.3.11 - O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.3.12 - Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

16 – DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Licitação.



17.2 Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

17.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

17.4 Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

17.5 Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6 Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

17.7 Exercer a Fiscalização da contratação.

17.8 Reservar à fiscalização da Secretaria Executiva de Serviço Público o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Licitação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato.

17.9 Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

17.10 Fornecer à Contratadas documentos, informações, licenças ambientais, locais de armazenamento e eventualmente de destino de resíduos e demais elementos necessários e pertinentes a perfeita execução do objeto;



17.11 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

17.12 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

17.13 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.14 Providenciar e liberar, em tempo hábil, os locais para execução dos serviços programados e autorizados;

17.15 Examinar e liberar os certificados e/ou demonstrativos mensais de cálculos dos valores a serem faturados pela CONTRATADA, referentes aos serviços executados;

17.16 Ajustar com o responsável da CONTRATADA as alterações que forem convenientes ou necessárias na ordem de sequência da programação dos serviços;

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 A contratada deverá, com o seu pessoal e veículos, atender a qualquer solicitação do município para a execução das atividades relacionadas ao objeto da presente;

18.1.2 A contratada deverá, se necessário, conceder formações e cursos para que seus profissionais estejam aptos para a execução das atividades relacionadas ao objeto da presente;

18.1.3 A contratada se obrigará, a se estabelecer no Município de Angra dos Reis, mantendo um escritório com almoxarifado e um Preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto da presente;



18.1.4 Competirá à CONTRATADA a admissão de pessoal, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, insalubridade, periculosidade e demais exigências das Leis Trabalhistas;

18.1.5 Os trabalhadores admitidos deverão possuir capacidade técnica e/ou física adequada aos serviços necessários e os veículos em perfeito estado de uso e documentos obrigatórios em dia.

18.1.6 Caberá à Contratada o fornecimento dos itens abaixo relacionados, cujo custo deverá estar previsto nas planilhas:

- Todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual) convencional, necessário à execução dos serviços, de acordo a cada profissional;
- Fornecimento de refeições nos locais das frentes de trabalho;
- Deverá oferecer anualmente, no mínimo 08 (oito) jogos de uniforme padrão normalmente adotado para seus funcionários, com o logotipo do MUNICÍPIO e a inscrição “A serviço da PMAR”;
- Vale-transporte diário para seus funcionários;
- Veículos para o desenvolvimento dos serviços, conforme a Planilha;
- Roçadeiras Costais, com combustível, óleo, lâminas e demais insumos.

18.1.7 Fica proibido o transporte de funcionários até as frentes de trabalho, bem como seu retorno, em caminhões e outros veículos não apropriados para transporte de pessoal.

18.1.8 Os uniformes e EPI’s fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, de boa qualidade e de acordo com as normas técnicas e de segurança;

18.1.9 A CONTRATADA deverá obter o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO antes da eventual publicação ou divulgação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos aos serviços executados de acordo com a presente;

18.1.10 Responder, perante o MUNICÍPIO, por ações, ou reclamações de qualquer natureza, que



terceiros proponham contra a mesma, relativa ao objeto deste CONTRATO;

18.1.11 Nos casos em que a dispensa de funcionários suscitar ações na Justiça, não caberá ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade;

18.1.12 Manter seus funcionários uniformizados, usando EPI's e portando os respectivos crachás de identificação, fornecidos pela CONTRATADA;

18.1.13 A carga de horário de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, de segundas às sextas-feiras, podendo excepcionalmente utilizar-se de um banco de horas para serviços extraordinários em fins de semana e feriados, em casos de emergências;

18.1.14 A CONTRATADA se obrigará a manter, sob suas expensas, um seguro de vida em grupo, bem como de danos a terceiros.

18.1.15 Os veículos ficarão à disposição do Município de 2ª às 6ª feiras, de 07:00 às 16:00 horas com intervalo de 01 (uma) horas para almoço, perfazendo um total de 08:00 horas diárias. Não serão pagas as horas de veículos parados por problemas de responsabilidade da CONTRATADA, tais como atrasos, panes, quebras de equipamentos, problemas elétricos, mecânicos e etc.

18.1.16 Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e com a inscrição "A SERVIÇO DA PMAR". A critério da Fiscalização do Município, o veículo que não tiver, comprovadamente, um desempenho satisfatório, deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA;

18.1.17 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

18.1.18 Credenciar, junto à Secretaria Executiva de Serviço Público, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Licitação.

18.1.19 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Serviço Público

18.1.20 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Licitação e no Termo de referência (TR).



18.1.21 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

18.1.22 Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

18.1.23 Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

18.1.24 Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto;

18.1.25 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

18.1.26 Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei de Licitações e demais legislações pertinentes.

18.1.27 A Contratada é obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão definido pela Secretaria Executiva de Serviço Público.

18.1.28 Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.

18.1.29 Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar por ventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

18.1.30 Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.



18.1.31 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

18.1.32 Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

18.1.33 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando à Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos requeridos pelo termo de requisito mínimos (TRM);

18.1.34 Proceder à execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis ou quando for demandar um período maior, solicitar por escrito à fiscalização, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretária Executiva de Serviço Público, no âmbito do Município de Angra dos Reis, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

18.1.35 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher, no mesmo, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%.

18.1.36 A Contratada deverá solicitar à Contratante que irá providenciar as licenças ambientais inerentes aos serviços de limpeza e micro drenagem de rios, valas e canais de interesse à realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.



18.2- DA FISCALIZAÇÃO

18.2.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretária Executiva de Serviço Público, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

18.2.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretária Executiva de Serviço Público ou modificação da contratação.

18.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretária Executiva de Serviço Público deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.2.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

18.2.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Executiva de Serviço Público ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Executiva de Serviço Público ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria Executiva de Serviço Público, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



19 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O prazo da prestação dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, será de **12** (doze) meses, contados da data do envio da Ordem de Serviço, a ser expedida pela **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** que será enviada via fax, ou e-mail, à Licitante vencedora, após a assinatura do contrato.

20.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no ANEXO I – Termo de Referência.

21 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pelo Sr(a). **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO**, conforme ato de nomeação.

21.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado do fiscal a que se refere o inciso I, “a” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser elaborado no prazo de **15 (quinze) dias**, após a entrega do serviço;

b) **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado do fiscal a que se refere o inciso I, “a” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

21.4. Os servidores a que se referem o item 21.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder às suas competências,



comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

21.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

22 - DA RESPONSABILIDADE


22.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

22.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

22.3. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

22.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

22.5. O Fiscal do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº <u>2023011378</u> Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

CONTRATADA prevista no item 22.4.

23 - DOS PAGAMENTOS

23.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em parcelas, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas. Os atestados das notas fiscais serão exarados pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato conforme Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018.

23.2. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SDR:

Ficha: 20232208	Dotação: 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.17040006
------------------------	--

Ficha: 20230948	Dotação: 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.17040003
------------------------	--

SPDC:

Ficha: 20231107	Dotação: 20.2026.04.122.0204.2002.33903999.1500000
------------------------	---

SSP:

Ficha: 20230799	Dotação: 20.2021.04.122.0204.2002.33903999.15000000
------------------------	--

SDSP:

Ficha: 20231435	Dotação: 26.2601.08.244.0134.2247.33903999.16600000
Ficha: 20231400	Dotação: 26.2601.08.243.0136.2705.33903999.16610000
Ficha: 20231482	Dotação: 26.2601.08.244.0136.2706.33903999.16610000
Ficha: 20231494	Dotação: 26.2601.08.244.0138.2408.33903999.16610000
Ficha: 20232782	Dotação: 26.2601.08.242.0136.2407.33903999.15000000



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2023011378

Folha _____

Rubrica _____

Ficha: 20230563	Dotação: 20.2017.04.122.0204.2002.33903999.15000000
Ficha: 20230570	Dotação: 20.2017.04.122.0204.2717.33903999.15000000
Ficha: 20231923	Dotação: 30.3001.08.241.0227.2518.33903999.15000000

SEL:

Ficha: 20232645	Dotação: 20.2028.04.122.0204.2002.33903999.15000000
Ficha: 20241184	Dotação: 20.2028.04.122.0204.2002.33903999.15000000

SAD:

Ficha: 20230239	Dotação: 20.2005.04.122.0204.2284.33903999.15000000
-----------------	---

SSA:

Ficha: 20231672	Dotação: 27.2701.10.301.0204.2209.33903999.16360000
Ficha: 20231670	Dotação: 27.2701.10.301.0204.2209.33903999.16000000

23.2.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

23.3. O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) dias corridos, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

23.3.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

23.3.2. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da



instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

23.4. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento na **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s), acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato..

23.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Angra dos Reis, CNPJ: 29.172.467/0001-09, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3377-8311..

23.8. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.9. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



23.10. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

23.13. Junto ao documento fiscal de cobrança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

23.13.1. Cartão de ponto e relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa CONTRATADA que tenham relação direta com o contrato firmado;

23.13.2. Comprovação de pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas aos profissionais alocados para a prestação dos serviços (Guias da Previdência Social (GPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GRF)).

23.13.3. O prazo para pagamento ficará suspenso caso a Licitante apresente o documento fiscal de cobrança com erros ou deixe de comprovar o pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas contidas no item 23.13.2, prosseguindo-se a contagem somente após a regularização da documentação.

23.14. Poderão ser exigidos pelo fiscal/gestor do contrato outros documentos elencados nas legislações pertinentes e no rol constante no Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018, caso julgue necessário.

23.15. E demais condições previstas no Termo de Referência.

24 - DA GARANTIA CONTRATUAL



24.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

24.2 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

24.3 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo _____(POR EXTENSO), para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

24.4 – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo _____(POR EXTENSO), sob pena de rescisão administrativa do contrato;

24.5 – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

24.6 – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato;

24.7 – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

24.8 – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.



25 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

25.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

25.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.1.4. No caso de impugnação deverá ser protocolizada petição no Setor de Protocolo do Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação, ou através do e-mail pregao01@angra.rj.gov.br

25.1.5. Caso haja retificações no edital, deve-se dar a devida publicidade pelo mesmo veículo em que se deu a primeira publicação, comunicando todos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

25.2. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA:

25.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.

25.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



imediatamente dos autos.

25.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

25.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

26.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer



outra.

26.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

26.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

26.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

26.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

26.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

26.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26.11. E demais sanções previstas no Termo de Referência.

27 – DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

27.1 Inicialmente é importante esclarecer que, a geografia do Município tem peculiaridades que



muitas não possuem. O licitante precisa identificar tais especificidades, uma vez que interferem diretamente na prestação do serviço. O contrato que se pretende firmar visa atender diversos locais distintos, em toda extensão do Município, desde o centro urbano, áreas rurais e a região insular.

27.2 Registra-se que, a natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública não é de fácil entrega e execução, a empresa vencedora do certame necessita de profissionais capacitados e disponíveis, para atender a Municipalidade. Sendo assim, caso a vencedora seja de localidade muito distante, situada fora do Estado, por exemplo, pode inviabilizar a execução e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

27.3 A opção pela modalidade de pregão presencial, nesse caso, é a que melhor se adequa, pois o vulto do contrato poderia acarretar a participação de amadores e gerar a inexecução contratual. O que se busca aqui é a melhor contratação para atender o interesse público. Nesse caso, o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

27.4 Não há qualquer prejuízo à competitividade e vantajosidade na contratação, ao contrário, há publicidade do certame e, com isso, as empresas sérias do setor podem participar, caso haja interesse.

27.5 Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, uma vez que a lei está em vigor.

27.6 Ademais, podemos reforçar, ainda, que problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega do serviço, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na mobilização para execução do serviço daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.



27.7 Importante registrar que o Município possui grandes problemas nos períodos de chuvas, necessitando de resposta rápida e imediata por parte de seus prestadores de serviço. O contrato que se pretende formalizar é essencial para esses períodos, pois é de conhecimento de todos que, o período de chuvas gera diversos danos.

27.8 Por fim, podemos afirmar que a escolha se dá por possíveis prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no objeto convocatório, muitas vezes empresas de outros Estados criam óbice no fornecimento parcelado, como ocorre nos casos de registro de preços. (item 04 do termo de referência)

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado à **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

28.2. É facultado ao Sr. Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3. Fica assegurado à **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



28.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Sr. Pregoeiro em contrário.

28.8. O Sr. Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

28.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

28.12. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.13. **E demais disposições previstas no Termo de Referência.**

28.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência, Planilha de Custos, BDI e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo X - Modelo de disponibilidade de equipamentos, materiais e pessoal;

Anexo XI - Modelo de atestado de visita técnica

Anexo XII - Minuta de Contrato.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

28.15. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

28.16. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2023.

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária-Executiva de Gestão de Suprimentos